



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

PROJETO DE LEI Nº 059/2026

Projeto de Lei, Protocolado
sob Nº 059/2026
Em, 13/05/2024
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Gerente do Processo Legislativo

Marcos Alexandre Mello de Siqueira



Institui o Calendário Municipal de Manutenção Preventiva e Recuperação das Estradas Vicinais do Município de Garanhuns, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Calendário Municipal de Manutenção Preventiva e Recuperação das Estradas Vicinais do Município, com o objetivo de garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e acesso às comunidades da zona rural.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria competente, deverá elaborar e divulgar anualmente o calendário de manutenção das estradas vicinais.

Art. 3º O calendário deverá priorizar estradas utilizadas para transporte escolar, acesso às unidades de saúde, escoamento da produção agrícola e trechos mais afetados pelas chuvas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar alterações no calendário em razão de emergências ou condições climáticas adversas, dando ampla publicidade às mudanças.

Art. 5º O calendário deverá ser divulgado no site oficial da Prefeitura, redes sociais oficiais e meios de comunicação locais.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Garanhuns

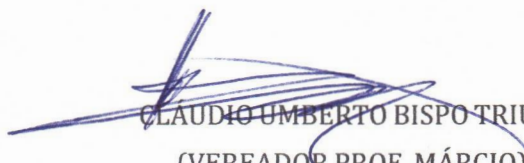
Casa Raimundo de Moraes

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir um calendário permanente de manutenção das estradas vicinais do município de Garanhuns, visando garantir maior organização, planejamento e transparência na execução dos serviços públicos voltados à zona rural.

As estradas vicinais possuem papel fundamental para o deslocamento de moradores, estudantes, trabalhadores rurais e para o escoamento da produção agrícola.

A criação de um calendário oficial permitirá que as comunidades rurais acompanhem previamente as ações do Poder Público, contribuindo para melhor fiscalização e eficiência administrativa.


CLAUDIO UMBERTO BISPO TRIUNFO
(VEREADOR PROF. MÁRCIO)
(87) 99993-2789/(87)98110-9013